



MEC/UFC

**RESOLUÇÃO Nº. 12/CEPE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001**

**Aprova a criação do Curso de Especialização em Análises Clínicas.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 22.02.2001, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra d, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que o Curso tem como objetivos gerais e específicos: 1) capacitar os profissionais Farmacêuticos-Bioquímicos e Médicos nas várias especialidades das análises clínicas; 2) promover e estimular o ensino, a pesquisa e a prática das diversas especialidades das análises clínicas: Microbiologia, Hematologia, Parasitologia, Bioquímica, Imunologia e Citologia;

considerando a relevância da proposta, aprovada no âmbito da Unidade de origem, e por estar de acordo com as Normas da UFC aplicáveis à matéria,

**R E S O L V E:-**

Art. 1º. – **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.13584/00-14, proposta de criação do **Curso de Especialização em Análises Clínicas**, a ser ministrado, em **caráter temporário**, sob a responsabilidade do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 1º. de março de 2001.

  
**Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra**

Reitor

FC/ivvd.-: